

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 15 de 12 de Junho de 1960

Autorisa a abertura do Credito especial de Cr15.000,00.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faço saber que a Cmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

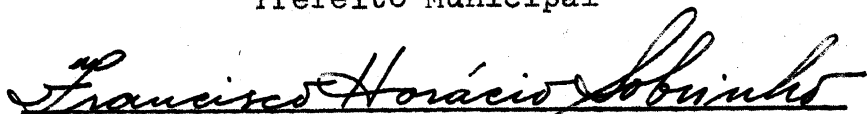
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir adicional ao vigente Orçamento, o credito especial de Cr15.000,00 (QUINSE MIL CRUSEIROS) destinado a faser face as dispesas com tranporte e destribuição de leite da Merenda Escolar.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições encomtrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 12 de Junho de 1960



Francisco Hoarcio Brito
Prefeito Municipal



Secretario